





TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de material e utensílios com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a utilização constante de utensílios de copa (talheres, taças, copos, xícaras, bandejas etc.) e demais materiais essenciais para o desenvolvimento e apoio da rotina cotidiana de trabalho dessa casa legislativa, se faz necessário a aquisição de materiais constantes no Termo de Referência;
- 2.2 Justificamos que o objeto acima citado é necessário para melhor atender e dar suporte a realização das atividades fins desta casa, pois os serviços da copa são de primordial importância para o apoio aos setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- 2.3 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIA	QUANT.
1	Taça para água — Material vidro, capacidade 300 ml, lisa, transparente. Média, vidro transparente incolor, tipo bico de jaca, capacidade min 300ml. marcas de referência: dayhome, lyor, bon gourmet.	UNIDADE	60
2	Xícara para café - Material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80 ml, características adicionais:	UNIDADE	60

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52 Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

Kalust.





	com pires, liso. Marcas de referência: Schmidt, Oxford, Porto Brasil.		
3	Fervedor com Cabo de Baquelite - Fervedor em material Inox, com cabo em plástico, capacidade 2 litros.	UNIDADE	4
4	Prato de mesa raso - em porcelana branca, redondos, aproximadamente 26 cm diâmetro.	UNIDADE	60
5	Colher de sopa — material corpo 100% aço inoxidável.	UNIDADE	48
6	Frigideira antiaderente – feita com material antiaderente e de fácil limpeza, com 24cm de circunferência, em cor preferencialmente preta,	UNIDADE	2
7	Conjunto saleiro e pimenteiro – conjunto com duas peças feitas em vidro, com tampa.	UNIDADE	2
8	Boleira - produzida em Vidro, Tampa em Acrílico. Linha: Gourmet. Dimensões aproximadas: (CxLxA) Ø32cm x 8cm. Peso aproximado: 1,7kg.	UNIDADE	4
9	Tigela - (Cumbuca) capacidade para 500ml, em porcelana cor Branca 1° linha. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 13,5 cm. Altura: 7,5 cm.	UNIDADE	24
10	Conjunto para sobremesa – Conjunto em inox, com taça e colher. Taça para sobremesa, Colher para sobremesa. Dimensões do item C x L x A 40 x 300 x 220 milímetros. Matéria prima: Aço Inox. Medida aproximada da embalagem: (Compr. X Larg. X Alt.): 31x 25x 6cm.	UNIDADE	24
11	Pano de prato - material 100% algodão, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca.	UNIDADE	8

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52 Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

<u>Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br</u> | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br







12	Jarra para suco – em vidro, cristal, transparente, lisa com capacidade para 2 litros. Dimensões aproximadas: 19.2 x 13.5 x 22.4 cm.	UNIDADE	4
13	Porta copos café e chá - Porta Copos Descartáveis Copete, com 12 peças na cor preferencialmente preta, branca ou vermelha. Capacidade para 50 e 80ml. Com alças laterais auxiliam na segurança e manuseio.	UNIDADE	24
14	Lixeira inox – Lixeira em inox com capacidade 12 litros, redonda, com pedal para abertura da tampa com base emborrachada, balde removível. Dimensões: Ø 25x39cm.	UNIDADE	6
15	Lixeira inox – Lixeira em inox com capacidade 40 litros, redonda, com pedal para abertura da tampa com base emborrachada, balde removível. Dimensões do item C x L x A 39.4 x 39.4 x 53 centímetros.	UNIDADE	2
16	Lixeira coletora - Lixeira fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal. Capacidade para 100 litros.	UNIDADE	2
17	Lixeira para copo - Lixeira redonda inox para copos descartáveis 70cm. Para copos de 180 a 200 ml e também para copos de 50 ml. Dimensões: Altura: 70cm X Largura: 24cm X Profundidade: 24cm X Espessura: 0,04cm	UNIDADE	3
18	Bandeja inox - Bandeja Retangular em inox, sem alça, com dimensões mínimas de 40 X 28 cm.	UNIDADE	3
19	Conjunto de tapetes para banheiro - Com: 03 peças, composição em 100% poliéster. Dimensões aproximadas: 1 tapete 0,48 cm x 0,65 cm, 1 tapete	UNIDADE	3

polish





	'u' 0,40 x 0,45 cm, 1 tapete para tampa 0,47cm x 0,40cm. Altura do pelo: 40mm com toque macio		
20	Toalha para mesa - Toalha de mesa feita de fibra de coco de renda. Retangular ideal para mesa com seis a oito lugares. Pode ser lavada na máquina. Tenho com tecido em outras cores, preferencialmente branca. Dimensões: Largura: 160 cm x Comprimento: 250 cm.	UNIDADE	2
21	Pano para Gelágua - Capa para bebedouro de água 20 Litros, feita em 100% poliéster. Dimensões do Produto: Altura: 42cm Largura: 30cm.	UNIDADE	8
22	Dispenser para copo descartável — (Porta copos descartável) - Com capacidade para 100 copos de 180 a 200 ml. Confeccionado em Aço Inox polido AISI 430, chapas nas espessuras 0,4 que garante alta durabilidade. Conta com hastes ajustáveis para a retirada do copo, visor para quantidade e tampa removível que mantem os copos limpos. Dimensões (C x A x L) - 5,5 x 45 x 5,5 cm.	UNIDADE	4
23	Dispenser para copo descartável — (Porta copos descartável) - Com capacidade para 100 copos de 50 ml. Confeccionado em Aço Inox polido AISI 430, Conta com hastes ajustáveis para a retirada do copo, visor para quantidade e tampa removível que mantem os copos limpos. Acompanha buchas e parafusos. Dimensões (C x A x L) - 5,5 x 45 x 5,5 cm.	UNIDADE	4

4 DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, será verificada a média de custos por intermédio de pesquisa de

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN
Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br





mercado, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

4.2 As despesas para atender ao objeto ora pretendido, encontram-se alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Exercício 2022, necessitando ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, cujo as despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

5 DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta da empresa deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, apresentada em papel timbrado ou em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros no qual conste seu CNPJ e deverá conter:
 - a) A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;
 - b) Conter as especificações dos materiais de limpeza de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
 - c) O valor unitário e total dos materiais;
 - d) Nos preços ofertados deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos materiais de limpeza;
 - e) Prazo de validade da proposta;
 - f) Assinatura do representante legal da empresa.

6 MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Contratação será feita com a prestadora que atenda ao disposto no presente Termo de Referência e de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.







- 6.2 A empresa deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 6.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; e
 - d) certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

7 CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS MATERIAIS

- 7.1 A Contratada deverá fornecer garantia de:
- 7.1.1 Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado para a substituição do mesmo;
- 7.1.2 O prazo de garantia começa a contar a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 7.2 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
- 7.2.1 Substituir materiais defeituosos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 7.3 Todos os materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta;
- 7.4 O não atendimento às exigências dos serviços e materiais pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência;
- 7.5 A Contratada fornecerá garantia para todos os materiais contemplados nas ordens de compras, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante;





7.6 O fornecedor deverá assegurar a garantia do objeto, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2 Entregar os materiais contratados em observância ao objeto pretendido deste Termo de Referência;
- 8.3 Cumprir com os prazos deste Termo de Referência;
- 8.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis;
- 8.8 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da entrega dos materiais nas dependências da Câmara;
- 8.9 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual:
- 8.10 Submeter-se à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:
- 8.12 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira





responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

- 8.13 Oferecer suporte em horário comercial durante a vigência do contrato;
- 8.14 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 8.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.16 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.17 Emitir nota fiscal legível e sem rasuras, no qual deverá constar, obrigatoriamente correspondente aos materiais entregues pela Contratada;
- 8.18 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos materiais, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 8.19 Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.20 Prestar esclarecimentos à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.21 Qualquer dano causado ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS na entrega dos materiais, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;





- 8.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Câmara Municipal;
- 8.23 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega dos materiais;
- 9.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 9.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deverá acompanhar os prazos da entrega dos materiais, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 9.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.8 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.10 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br





10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 10.1 Os materiais serão fornecidos de forma imediata e em conformidade com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme o Termo de Referência, nas seguintes condições:
 - a) Na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, situado na Rua Pedro Velho, 1291 Centro Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;
 - b) No prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
 - c) No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira., telefones (84) 3351-2904.
- 10.2 A Contratada deverá estar apta a fornecer os materiais após a assinatura do contrato;
- 10.3 O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de compra;
- 10.4 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- 10.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;
- 10.6 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 10.7 Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua qualidade (amostra) e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.8 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52 Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

<u>Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br</u> | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br





quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos;

10.9 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

10.10 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

10.11 Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

10.12 Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria para cada material;

10.13 A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

10.14 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

10.15 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;

10.16 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela Contratante.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 5 (cinco) dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais nos casos de obrigações de BAIXO VALOR, assim definidos

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN
Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br





nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN ou no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos;

- 11.2 Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o os materiais, com os seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo global máximo para a execução do objeto proposto é até 31 de dezembro 2022, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou autorização para execução do objeto deste Termo de Referência.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 a ao pagamento de multas a seguir relacionadas:





- 13.1.1 Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da solicitação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.1.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos;
- 13.2.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, pelo prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:
- 13.2.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;
- 13.2.1.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.2.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.1.4 Fizer declaração falsa;
- 13.2.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.2.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 13.2.1.7 Não celebrar o contrato:
- 13.2.1.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.2.1.9 Apresentar documentação falsa.

No high





- 13.3 Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.6As multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização;
- 14.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.3 O servidor designado receberá os materiais, cabendo-lhe:
- 14.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais recebidos, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 14.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento;
- 14.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;







14.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

15 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 15.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto deste Termo de Referência;
- 15.2 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

Pau dos Ferros/RN, 21 de julho de 2022.

KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO Secretário de Administração